



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CMRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

Projeto de Lei Nº. 1662/15

Institui o “Dia Municipal da Parada do Orgulho LGBT”, a ser comemorado anualmente no mês de julho.

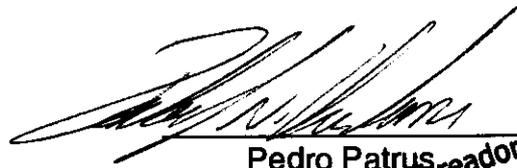
A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituído oficialmente o “Dia Municipal da Parada do Orgulho LGBT”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.

Parágrafo único. O poder público municipal organizará atividades referentes ao *caput* deste artigo de caráter educativo e informativo visando a construção de uma cultura de respeito à diversidade, aos Direitos Humanos e à Cidadania LGBT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2015.


Pedro Patrus
Vereador Pedro Patrus
Câmara Municipal de Belo Horizonte

CMR-Dir.ª. Legislativa-20-Jul-2015-15:10-003024-001



PL 1662/15

DIÁLOGO	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir para a construção de uma política de promoção da igualdade e do respeito à diversidade.

O “Dia do Orgulho LGBT” é um dia comemorado em todo o mundo e marca a luta do movimento LGBT pelo respeito à diversidade sexual e identidade de gênero e contra o preconceito, discriminação e violência.

A Parada do Orgulho LGBT acontece em Belo Horizonte, sempre no mês julho, desde o ano de 1998. É um evento organizado pela ONG CELLOS-MG – Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais, e conta também com o apoio do movimento social LGBT da nossa cidade e de segmento empresarial que reforça a política de tolerância à diversidade.

A comemoração do “Dia do Orgulho LGBT” em nosso município é um evento pacífico que leva milhares de pessoas a manifestarem democraticamente suas convicções e orientações, além de reivindicarem publicamente respeito, tolerância à diversidade de gênero e garantia de direitos e denunciar a homofobia.